



## **ORIENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO QUADRO DOCENTE DO PPGELS APROVADA EM REUNIÃO DO PROGRAMA EM 07 DE AGOSTO DE 2023.**

### **Orientação aos docentes que desejam ingressar no quadro docente do PPGELS**

1. O pleiteante deve abrir processo na Plataforma SEI ([https://seibahia.ba.gov.br/sip/login.php?sigla\\_orgao\\_sistema=GOVBA&sigla\\_sistema=SEI](https://seibahia.ba.gov.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=GOVBA&sigla_sistema=SEI)), endereçando-o ao PPGELS, mesa: UNEB/C6/DCH/PPGELS.
2. elaborar carta de intenções, dirigida ao Programa, com a solicitação de ingresso no quadro docente, indicando: a Linha do Programa a que deseja ingresso; em qual categoria docente deseja se enquadrar: visitante, permanente, colaborador. Caso seja jovem doutor (até cinco anos de conclusão do doutoramento), acrescente a informação ao memorando. Informar entrelaçamento do projeto de pesquisa com as atividades do Programa; informar disponibilidade em ministrar disciplinas, fazer orientações e participar de reuniões do Programa e da Linha. Especificar os documentos juntados ao processo. A carta deve ter entre uma e duas laudas.  
\* Como orientação, segue abaixo extrato da Resolução do PPGELS, seção II, com as atribuições e compromissos do quadro docente permanente do Programa. Conforme Regimento, Artigo 26, I, apenas professores do quadro efetivo da UNEB podem pleitear vaga no quadro docente PERMANENTE.
3. É necessário anexar ao processo toda a documentação abaixo especificada:
  - a) Carta de intenções dirigida ao Programa;
  - b) Comprovação de filiação a grupos de pesquisa vinculados ao CNPq;
  - c) Projeto de pesquisa de sua autoria;
  - d) Comprovação de filiação profissional;
  - e) Cópia de RG e CPF;
  - f) Comprovação de conclusão de doutoramento;
  - g) Currículo Lattes extraído da Plataforma Lattes;
  - h) Comprovantes do currículo. **Atenção:** apenas a documentação do último quadriênio deve ser juntada, pois será a única contabilizada. Para maior celeridade da avaliação por parte da comissão julgadora, verificar abaixo o barema (abaixo) e a disposição da pontuação. Organizar a documentação em PDF na ordem em que aparece no barema.

**ATENÇÃO:** NÃO inserir documentos que não serão contabilizados, por exemplo, artigos e outras produções anteriores ao último quadriênio.



## ANEXO I

### BAREMA DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ENSINO, LINGUAGEM E SOCIEDADE

BAREMA DE (RE)CREDENCIAMENTO DOCENTE (PERMANENTE, COLABORADOR, VISITANTE)	
Professor (a):	
Categoria: ( ) Permanente ( ) Colaborador ( ) Visitante	
Produção do Quadriênio:	Situação: ( ) Aprovado(a) ( ) Reprovado(a)

#### PRODUÇÃO INTELECTUAL E TÉCNICA

PRODUÇÃO/PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
Livro autoral com conselho editorial (10 pontos por livro)	20	
Livro autoral sem conselho editorial (07 pontos por livro)	07	
Livros didáticos destinados ao ensino fundamental, médio e superior (07 pontos por livro)	07	
Organização de livro com conselho editorial (03 pontos por livro)	06	
Organização de número temático de periódico/dossiê (Qualis entre Qualis A1 e B2) (02 pontos por organização)	04	
Organização de número temático de periódico/dossiê (Qualis entre Qualis B2 e B4) (01 ponto por organização)	02	
Capítulos de livros com conselho editorial (03 pontos por capítulo)	15	
Artigos/resenha em periódicos entre Qualis A1 e A2 (04 pontos por publicação) *Havendo artigos/resenhas que excedam a pontuação máxima os lançamentos deverão ser feitos no estrato posterior	08	
Artigos/resenha em periódicos Qualis B1 e B2 (03 pontos por publicação)	06	
Artigos/resenha em periódicos Qualis B3 e B4 (02 pontos por publicação)	08	
Artigos completos em Anais de Congressos (02 pontos por publicação)	06	
Artigo ou resenha em jornal ou revista (01 ponto por publicação)	02	
Artigo publicado em revista sem Qualis (0,5 ponto por artigo)	01	
Prefácio ou outra apresentação de publicação (01 ponto por produção)	02	
Produção de verbetes (01 ponto por produção)	02	
Traduções de livros (0,5 pontos por tradução)	01	
Traduções capítulo de livro/artigo científico (02 pontos por produção)	02	
Projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (02 pontos por projeto)	02	
Editoria de periódico científico (01 ponto por editoria)	01	



Apresentação de trabalhos em congresso ou evento similar: conferência, palestra, mesa redonda, minicursos (01 ponto por trabalho)	10	
Organização de anais de eventos científicos com ISBN 01 ponto por produção)	02	
Organização de evento, coordenação de simpósios e produção técnica (pareceres para periódicos, pareceres para agências de fomento, pareceres de 1ª qualificação de doutorado etc.) (01 ponto por atividade)	10	
Orientação de trabalhos científicos (02 pontos por trabalho)	10	
Participação em banca examinadora e comissões julgadoras (seleção e concurso de professores, outras comissões) – 02 pontos por participação	08	
Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso (graduação, especialização lato sensu e stricto sensu) – 02 pontos por participação	08	
<b>TOTAL</b>	<b>150</b>	

NOTAS DE CORTE	
Professor permanente (com mais de 5 anos de doutoramento)	<b>Mínimo de 55 % do barema</b>
Professor Colaborador	<b>Mínimo de 40%</b>
Professor visitante	<b>Mínimo de 60%</b>
Professor jovem doutor ( até 5 anos de doutoramento)	<b>Mínimo de 30%</b>

- **O percentual de jovens doutores do programa é 20% a serem credenciados.**

Barema aprovado em reunião de Colegiado Pleno em 26/08/2022.



Universidade do Estado da Bahia – UNEB  
Departamento de Ciências Humanas – DCH, Campus VI, Caetité  
Programa de Pós-Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade – PPGELS



## ANEXO II – EXTRATO DO REGIMENTO DO PPGELS



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO - PPG  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS VI / CAETITÉ  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, LINGUAGEM E SOCIEDADE - PPGELS

## MESTRADO EM ENSINO, LINGUAGEM E SOCIEDADE

Regimento Interno apresentado à  
Universidade do Estado da Bahia – UNEB,  
através do Departamento de Ciências  
Humanas – *Campus VI*, Programa de Pós-  
Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade.

CAETITÉ – BAHIA  
NOVEMBRO 2018



Art. 26º Para os fins de credenciamento junto ao Programa, os/as professores serão classificados como:

- I – Docentes Permanentes - núcleo principal do corpo docente, formado por professores/pesquisadores do quadro efetivo da UNEB;
- II – Docentes Colaboradores – professores/pesquisadores que não atendam aos requisitos para o enquadramento nas categorias permanente ou visitante, que participarão de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa, atividades de ensino e/ou orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a UNEB ;
- III – Docentes Visitantes – professores/pesquisadores vinculados a outras instituições, nacionais ou internacionais, liberados mediante acordo formal das atividades correspondentes a tal vínculo, para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa, orientação e/ou atividades de ensino no programa.

Art. 27º. O credenciamento de docentes junto aos PPGELS será realizado por uma Comissão de Credenciamento nomeada em reunião dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação, composta por:

- I- 02 (dois) docentes do quadro permanente, cujo perfil científico apresente a maior pontuação acadêmica entre os pares; e,
- II- um consultor ad hoc, que seja membro do quadro permanente de outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNEB ou de outra Instituição, recomendado pela CAPES

#### Seção II Dos Docentes Permanentes

Art. 28º Serão credenciados como docentes permanentes os professores que irão atuar com preponderância no Programa, constituindo o núcleo estável de docentes, e que atendam aos seguintes requisitos:

- I – integrar o quadro de pessoal efetivo da Universidade, em regime de tempo integral;
- II – desenvolver, com regularidade, atividades de ensino na graduação e na pós-graduação;
- III – participar de projetos de pesquisa junto ao Programa;
- IV – apresentar regularidade e qualidade na produção intelectual; V – desenvolver atividades de orientação.



VI – ser, obrigatoriamente, membro de Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq, com atualização cadastral do grupo há pelo menos seis meses anteriores à data da solicitação do credenciamento;

VI- ser, obrigatoriamente, coordenador de projeto de pesquisa com aderência às linhas de pesquisa do Programa;

VII – possuir experiência com atividades de orientação de alunos de iniciação científica ou cursos em nível *lato sensu* nos últimos dois anos;

VIII – apresentar Currículo Lattes atualizado há três meses da data da solicitação, com dados das atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas nos últimos quatro anos.

Parágrafo 1º – As funções administrativas no Programa serão atribuídas aos docentes permanentes.

Parágrafo 2º – O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou outras atividades acadêmicas relevantes, não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades previstas nos incisos III, IV e V deste artigo.